



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 574/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0045836-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA
CNPJ: 30.450.803/0001-09
OBJETO: KIT TRANSDUTOR COM CABOS EM COMODATO
VIGÊNCIA: 06/09/2023 A 06/09/2025 ⁽¹⁾

Item 01 – KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO 1 DESCARTAVEL
R\$ 65,00/KIT
MARCA: ZAMMI
FABRICANTE: ZAMMI INSTRUMENTAL
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 10216350082
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500201500200

Item 02 – KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO 2 DESCARTAVEL
R\$ 65,00/KIT
MARCA: ZAMMI
FABRICANTE: ZAMMI INSTRUMENTAL
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 10216350082
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500201500218

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 01	ITEM 02
REDE HOSPITALAR	160	160	1.920	1.920
HMEC	180	0	2.160	0
HSPM	150	200	1.800	2.400
TOTAL GERAL	490 UN	360 UN	5.880 UN	4.320 UN

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 12/09/2023.

(1) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 22/05/2024.

(1) T.A CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 04/06/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 574/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0045836-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2023/SMS.G

Aos 06 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA**, CNPJ nº **30.450.803/0001-09**, com sede na Rua Bernardo de Vasconcelos nº 992, Parque Santa Lúcia, Duque de Caxias/RJ, cep 25251-300, telefone 21-2677-1500/ 11-5574-5767 ramal 207, e-mail licitacao@zammi.com.br, licitacao2@zammi.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada por sua procuradora, senhora **Liliane Mendes de Sousa**, RG 47.437.034-3, CPF 381.631.068-08, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0045836-7**, publicado no DOC/SP de 24/08/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT TRANSDUTOR COM CABOS EM COMODATO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 422/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 – KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO 1 DESCARTAVEL

R\$ 65,00/KIT

MARCA: ZAMMI

FABRICANTE: ZAMMI INSTRUMENTAL

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 10216350082

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500201500200

Item 02 – KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO 2 DESCARTAVEL

R\$ 65,00/KIT

MARCA: ZAMMI

FABRICANTE: ZAMMI INSTRUMENTAL

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 10216350082

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500201500218

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 01	ITEM 02
REDE HOSPITALAR	160	160	1.920	1.920
HMEC	180	0	2.160	0
HSPM	150	200	1.800	2.400
TOTAL GERAL	490 UN	360 UN	5.880 UN	4.320 UN

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3209-1229 / 3397-7721

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
 - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o

fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI

Nome: Liliane Mendes de Sousa

R.G: 47.437.034-3

CPF: 381.631.068-08

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT TRANSDUTOR COM CABOS EM COMODATO

ITEM 01 – KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO 1 DESCARTAVEL

Kit para monitorização de pressão invasiva com transdutor de pressão, estéril, descartável, estéril, adulto composto de: 01 transdutor descartável adulto com conector macho e fêmea, torneira de três vias multidirecional e dispositivo regulador de fluxo que permite vazão contínua de líquidos cerca de 3 ml/hora. Acompanha 01 equipo de administração com câmara de gotejamento, pinça rolete ou similar e conector fêmea, 01 extensão de baixa complacência de 120 cm com conector macho e fêmea, 01 extensão de baixa complacência de 30 cm com conector macho e fêmea, 01 torneira de três vias multidirecional com conector macho e fêmea com tampa protetora, compatível com MONITOR GLOBALTEC GT1200/1500. O cabo com 6 pinos e o fixador do suporte domus deverão ser fornecidos em Comodato sem ônus para a Contratante.

Código Supri: 1106500201500200

ITEM 02 – KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO 2 DESCARTAVEL

Kit para monitorização de pressão invasiva com transdutor de pressão, estéril descartável, adulto composto de: 01 transdutor descartável adulto com conector macho e fêmea, torneira de três vias multidirecional e dispositivo regulador de fluxo que permite vazão contínua de líquidos cerca de 3 ml/hora. Acompanha 01 equipo de administração com câmara de gotejamento, pinça rolete ou similar e conector fêmea, 01 extensão de baixa complacência de 120 cm com conector macho e fêmea, 01 extensão de baixa complacência de 30 cm com conector macho e fêmea, 01 torneira de três vias multidirecional com conector macho e fêmea com tampa protetora, compatível com MONITOR PRO LIFE T5. O cabo com 6 pinos e o fixador do suporte domus deverão ser fornecidos em Comodato sem ônus para a Contratante.

Código Supri: 1106500201500218

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
3. Rotulado conforme a legislação em vigor.
4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote data de fabricação, método de esterilização, período ou data de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
6. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
7. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
8. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação às equipes da Rede Hospitalar, da Rede de Atenção Básica e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto; bem como Recapacitação se houver necessidade.
9. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA:

REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3209-1229 / 3397-7721

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 01	ITEM 02
REDE HOSPITALAR	160	160	1.920	1.920
HMEC	180	0	2.160	0
HSPM	150	200	1.800	2.400
TOTAL GERAL	490 UN	360 UN	5.880 UN	4.320 UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

CONTRATO DE COMODATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 574/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0045836-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2023/SMS.G

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 890/2013-SMS.G, pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e, de outro, a empresa **ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA**, CNPJ nº **30.450.803/0001-09**, com sede na Rua Bernardo de Vasconcelos nº 992, Parque Santa Lúcia, Duque de Caxias/RJ, cep 25251-300, telefone 21-2677-1500/ 11-5574-5767 ramal 207, e-mail licitacao@zammi.com.br, licitacao2@zammi.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada por sua procuradora, senhora **Liliane Mendes de Sousa**, RG 47.437.034-3, CPF 381.631.068-08, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, em face do despacho autorizatório exarado no processo nº **6018.2023/0045836-7**, publicado no DOC/SP de 24/08/2023, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

O fornecedor deverá disponibilizar em regime de comodato:

Para o item 1 - KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO 1

174 (noventa e quatro) cabos específicos para conexão do transdutor e a entrada de pressão invasiva do monitor marca GLOBALTEC GT1200/1500 mais suporte, placa ou outro tipo de acessório compatível ao número de cabos e a metodologia do produto oferecido.

Para o item 2 - KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO 2

162 (oitenta e sete) cabos específicos para conexão do transdutor e a entrada de pressão invasiva do monitor PRO LIFE T5 mais suporte, placa ou outro tipo de acessório compatível ao número de cabos e a metodologia do produto oferecido.

A entrega dos cabos deverá ocorrer conforme as quantidades e locais abaixo:

SIGLA	UNIDADE	QUANTIDADE CABOS COMPATÍVEIS COM MONITOR GLOBALTEC (ITEM 1)	QUANTIDADE CABOS COMPATÍVEIS COM MONITOR PROLIFE (ITEM 2)
HMCC	Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio	20	
HMACN	Hospital Municipal Prof. Dr. Alipio Correa Neto	24	
HMFMPR	Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires Rocha		25
HMARS	Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro De Saboya		35
HMIPG	Hospital Municipal Ignácio Proença De Gouvea	30	
HMJSH	Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria		20
HMWP	Hospital Municipal Prof. Waldomiro De Paula	8	
HMTS	Hospital Municipal Tide Setubal	10	
HMMD	Hospital Municipal E Maternidade Prof. Mario Degni		2
HMAZ	Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio	2	
HMBM	Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro		5
HSPM	Hospital Do Servidor Público Municipal	13	75
HMEC	Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário De Moraes A. Silva	67	
TOTAL		174	162

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº/2023- SMS.G, Processo Administrativo nº 6018.2023/0045836-7.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 4.1. Caberá à COMODANTE fornecer os Cabos novos em perfeito funcionamento.
- 4.2. Caberá à COMODANTE fornecer sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde os cabos específicos para conexão do transdutor e a entrada de pressão invasiva do monitor em regime de comodato;
- A **COMODANTE** deverá repor/substituir os equipamentos que apresentem problemas de funcionamento, por outro idêntico, novo e sem uso, no menor tempo possível, após a notificação da unidade.
- 4.3. A COMODANTE deverá fornecer também suporte, placa ou outro tipo de acessório compatível ao número de cabos e a metodologia do produto

oferecido e quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado.

- 4.4. A **COMODANTE** deverá fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
- 4.5. A **COMODANTE** deverá atender na íntegra a solicitação detalhada na Especificação Técnica do equipamento/produto pela CONTRATANTE.
- 4.6. A **COMODANTE** deverá cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada no processo.
- 4.7. A **COMODANTE** deverá oferecer treinamentos da equipe quando solicitado pela Instituição, para o uso correto da tecnologia e estar disponível no caso de intercorrências;
- 4.8. A **COMODANTE** deverá trocar todos os equipamentos que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante;
- 4.9. A **COMODANTE** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 5.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a:
 - a. Utilizar os equipamentos cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela COMODANTE, por força do Pregão nº **422/2023- SMS.G**.
 - b. Zelar pelo bom uso dos Equipamentos de Ultrassonografia cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
 - c. Permitir a COMODANTE vistoriar os Equipamentos de Ultrassonografia sempre que esta julgar necessário;
 - d. Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela COMODANTE importará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 6.1.1 .Pelo retardamento na entrega dos equipamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de

fornecimento decorrente da Ata em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso a Administração poderá considerar inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;

- 6.1.2. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.3. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, correspondente à parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações do Anexo I;
- 6.1.4. Pelo descumprimento de qualquer obrigação com os equipamentos em comodato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5. Pela não substituição dos equipamentos dentro do prazo estipulado, em caso de defeito, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, até o limite de 20%.
- 6.1.6. Pelo cancelamento ou rescisão do presente Contrato de Comodato por culpa da COMODANTE, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

E por estarem as partes acordadas, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA

Nome: Liliane Mendes de Sousa

RG: 47.437.034-3

CPF: 381.631.068-08

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.450.803/0001-09
Razão Social: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA
Endereço: R BERNARDO DE VASCONCELOS 992 / PARQUE SANTA LUCIA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25251-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083105301878895552

Informação obtida em 05/09/2023 08:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA
CNPJ: 30.450.803/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:38 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **5A13.0799.55E7.4362**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **30.450.803/0000-00**

Data: **22/08/2023**

Razão Social: **ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA**

Hora: **10:56:42**

Número de Controle: **2023-0822-0230-7372**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0822-0230-7372.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número da Inscrição Municipal 122085	Número do Processo RJP2100097420	CNPJ da Empresa 30.450.803/0001-09
--	--	--

Data de Emissão 02/06/2021	Data do Início da Atividade 23/10/1979
--------------------------------------	--

Nome da Empresa ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI

Endereço da Empresa R BERNARDO DE VASCONCELOS, 992 – Parque Santa Lucia – CEP: 25251300

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal 2229399 [6] – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias 3250701 [6] – FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO 8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
--

Observação A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção a saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, que seguirão legislações específicas, tanto na esfera Municipal, quanto nas esferas Estadual e Federal, especialmente MEIs, MEs e EPPs, com fulcro na Lei 2.884/2017.
--

Observação

É dispensada a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a emissão do cartão de inscrição municipal nos termos do Art. 154, § 1º, da Lei nº 1664/2002



Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3541 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/022202/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Air Líquide Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Boa Esperança, Nº 650 - Jardim Bom Pastor - Belford Roxo - RJ
CNPJ:	19.378.769/0122-63
Proc. nº:	E-08/001/006.195/2017
Atividade:	Fabricar E Envasar Gases Medicinais
Licença:	325/2022

Empresa:	Samer - Serviço De Assistência Médica De Resende S/C Ltda.
Endereço:	Rua Cadete Edson, Nº 38 / Prédio - Montese - Resende - RJ
CNPJ:	29.072.642/0001-88
Proc. nº:	E-08/100.186/2003
Atividade:	Serviços De Radiodiagnóstico E Diagnóstico Por Imagem, Intra-Hospitalar.
Licença:	326/2022

Empresa:	Davita Serviços De Nefrologia Nova Iguaçu Ltda.
Endereço:	Rua Ernestina, Nº 49 - Centro - Nova Iguaçu - RJ
CNPJ:	08.983.023/0001-75
Proc. Nº:	E-08/100.142/2008
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	327/2022

Empresa:	Laboratório Gross S.A.
Endereço:	Rua Padre Ildefonso Penalba, Nº 389 - Todos Os Santos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.145.194/0001-72
Proc. Nº:	E-08/105.138/1980
Atividade:	Fabricar Medicamentos sujeitos a controle especial constante da Portaria SVS/MS nº344/98.
Licença:	328/2022

Empresa:	Laboratório Gross S.A.
Endereço:	Rua Padre Ildefonso Penalba, Nº 389 - Todos Os Santos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.145.194/0001-72
Proc. Nº:	E-08/105.138/1980
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	329/2022

Empresa:	Emsa Equipamentos Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Gotemburgo, Nº 253 - São Cristóvão - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	32.569.261/0002-02
Proc. Nº:	E-08/101.806/2008
Atividade:	Fabricar E Importar Produtos Para Saúde.
Licença:	330/2022

Empresa:	Merck Sa.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 1700 / Galpão 03 Armz 108 A 113 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.069.212/0012-37
Proc. Nº:	E-08/100.782/2012
Atividade:	Armazenar E Expedir Medicamentos Sujeitos A Regime De Controle Especial.
Licença:	331/2022

Empresa:	Instituto Dor De Gestão De Saúde Pública
Endereço:	Rua Das Tulipas, Nº 209 - Vila Valqueire - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	08.850.962/0002-22
Proc. Nº:	E-08/001/004.306/2014
Atividade:	Atividade de Estabelecimento assistencial de saúde odontológico hospitalar.
Licença:	332/2022

Empresa:	Hospital São Vicente De Paulo
Endereço:	Rua Gonçalves Crespo, Nº 430 - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	18.010.750/0001-00
Proc. Nº:	E-08/001/003.685/2014
Atividade:	Serviços de Radioterapia.
Licença:	333/2022

Empresa:	Centro De Excelência De Radioterapia Do Rio De Janeiro S.A.
Endereço:	Rua Do Bispo, Nº 18 / Lote Q/Pal. 40328 - Rio Comprido- Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	26.094.893/0001-75
Proc. Nº:	E-08/001/007.480/2017
Atividade:	Serviços de Radioterapia.
Licença:	334/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2427392

PORTARIA SUVISA Nº 3542 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/022202/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Centro De Infertilidade E Medicina Fetal N. F.
Endereço:	Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 409 / 2º andar - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.
CNPJ:	05.517.769/0001-03
Proc. nº:	E-08/100.940/2003
Atividade:	Banco De Células E Tecidos Germinativos
Licença:	335/2022

Empresa:	Merck Sa.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 1700 / Galpão 03 Armz 108 A 113 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.069.212/0012-37
Proc. nº:	E-08/100.782/2012
Atividade:	Armazenar E Expedir Medicamentos.
Licença:	336/2022

Empresa:	Merck S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 1099 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.069.212/0001-84
Proc. Nº:	E-08/001/003.500/2016
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar e Embalar Insumo Farmacêutico Não Ativo.
Licença:	337/2022

Empresa:	Merck S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 1099 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.069.212/0001-84
Proc. Nº:	E-08/111.539/1975
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Importar, Exportar, Embalar, Reembalar Medicamentos Sujeitos a Controle Especial; Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos a Controle Especial.
Licença:	338/2022

Empresa:	Merck S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 1099 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.069.212/0001-84
Proc. Nº:	E-08/111.539/1975
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Importar, Exportar, Embalar e Reembalar Medicamentos; Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	339/2022

Empresa:	Conferência São José Do Avai.
Endereço:	Rua Coronel Luiz Ferraz, Nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ
CNPJ:	29.640.612/0001-20
Proc. Nº:	E-08/115.770/1997
Atividade:	Hospitais e clínicas com internação.
Licença:	340/2022

Empresa:	Zammi Instrumental Ltda.
Endereço:	Rua Bernardo De Vasconcelos, Nº 992 - Parque Sta. Lúcia - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	30.450.803/0001-09
Proc. Nº:	E-08/112.886/1988
Atividade:	Fabricar, Armazenar, Importar, Exportar e Embalar Produtos para Saúde.
Licença:	341/2022

Empresa:	Clínicas Oncológicas Integradas S.A.
Endereço:	Avenida Jorge Curi, Nº 550 / Bloco C, Térreo, Parte, Andar 1º - Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	39.086.160/0012-93
Proc. Nº:	E-08/001/010.061/2015
Atividade:	Serviços de radioterapia.
Licença:	342/2022

Empresa:	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Avenida Embaixador Abelardo Bueno, Nº 00201 / Lote 02 Pal. 46985 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0029-20
Proc. Nº:	SEI-080001/022720/2020
Atividade:	Agência transfusional
Licença:	343/2022

Empresa:	White Martins Gases Industriais Ltda.
Endereço:	Rua Guianas, Nº 80 - Campos Elíseos- Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	35.820.448/0007-21
Proc. Nº:	E-08/102.496/2009
Atividade:	Envasar gases medicinais.
Licença:	344/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2427393

PORTARIA SUVISA Nº 3543 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/022202/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Plast Labor Ind. E Com. De Equip. Hosp. E Laborat. Ltda.
Endereço:	Rua Vaz Da Costa, Nº 103 - Inhaúma- Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	31.864.051/0001-95
Proc. nº:	E-08/001/004.314/2015
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar, Armazenar, Expedir, Embalar, Reembalar E Distribuir Produtos Para Saúde
Licença:	345/2022

Empresa:	Assut Europe Latino América Importação E Exportação Ltda.
Endereço:	Rua Professor Alfredo Gomes, Nº 18 - Botafogo - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	07.032.636/0001-64
Proc. nº:	E-08/015.915/2015
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Embalar, Reembalar, Armazenar, Expedir, Importar E Exportar Produtos Para Saúde.
Licença:	346/2022

Empresa:	Biomérieux Indústria E Comércio De Produtos Laboratoriais Ltda.
Endereço:	Estrada Do Mapuã, Nº 491 / Lote 01- Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.040.635/0001-71
Proc. Nº:	E-08/109.990/1978
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Importar e Exportar Produtos para Saúde.
Licença:	347/2022

Empresa:	Confiance Medical Produtos Médicos S.A.
Endereço:	Avenida Paulo De Frontin, Nº 161 - Estácio - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	05.209.279/0001-31
Proc. Nº:	E-08/102.442/2004
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar, Armazenar, Expedir, Embalar, Reembalar e Distribuir Produtos para Saúde.
Licença:	348/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

69247

1ª VIA

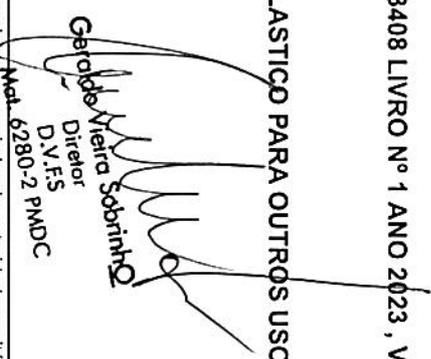
Certifico que ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI
CPF/CNPJ nº 30450803/0001-09, localizada à AV. BERNARDO VASCONCELOS, 992, 0, SANTA LUCIA, DUQUE DE CAXIAS - RJ, 25251-300, teve seu
requerimento analisado e foi CERTIFICADA pelo NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA deste DEPARTAMENTO, de conformidade com o Decreto 3.043 de
11/08/1997, alterado pelo Decreto 6.999 de 14/05/2018. O responsável encontra-se cliente dos pré-requisitos para que o estabelecimento esteja em condições
higiénicas sanitárias satisfatórias para o regular funcionamento público, de acordo com a legislação em vigor.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – REGISTRO Nº 113408 LIVRO Nº 1 ANO 2023, VALIDADE: 31/03/2024

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Obs.: Este é um DOCUMENTO DE TÍTULO PRECÁRIO
Conforme art. 20, § 1º, do Decreto 3403 de 11/08/97.

Duque de Caxias, 17 de março de 2023


Gerardo Vieira Sobrinho
Diretor
D.V.F.S
Mat. 6280-2 PMDC
(assinatura e carimbo da autoridade sanitária)